EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
REGISTRO DE PREÇOS

"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I, ART. 48. LEI COMPLEMENTAR 147/14"

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sediado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260, Centro, Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 039/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de pintura e acabamento, conforme especificado no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, Decreto Municipal 45/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: **Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de materiais de acabamento e pintura para atender às necessidades do Departamento Operacional da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cambuí-MG.**

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: ATÉ 23/11/2026 às 08h00min.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 23/11/2026 às 8h30min.

O pregão será conduzido pela Pregoeira a Sra. Maria Aparecida Ferreira, com auxílio de equipe de apoio nomeada através da Portaria 021/2026 de 10 de junho de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br;

- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através do telefone (11) 3181-8214 RAMAL 2 para suporte da plataforma BBMNET.

ÍNDICE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 1
1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 3
3. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA 4
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 5
5. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS 6
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO 7
7. DA PROPOSTA FINAL 8
8. DOS RECURSOS 9
9. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 9
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 11
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 13
ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO 24
ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Autarquia promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.4. Não poderão disputar esta licitação:

1.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

1.4.2. A pessoa física ou jurídica que esteja, na data da licitação, impedida de licitar e contratar ou declarada inidônea, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o âmbito de abrangência e os efeitos jurídicos da respectiva sanção.;

1.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Autarquia contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.4.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até o fim do recebimento de propostas.

2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

2.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e de que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta;

2.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

2.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. º 14.133, de 2021.

2.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3 ao 2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.6. As certidões e documentos exigidos neste edital que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser emitidos nos últimos 90 (noventa) dias até a data da abertura da sessão do certame.

2.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

2.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

3. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

3.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”,** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

3.1.1. Os itens poderão estar com a ordem alterada na plataforma BBMNET. É de responsabilidade do licitante a conferência da planilha no momento da elaboração da proposta.

3.1.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

3.1.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

3.1.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o

recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

3.11. Quando for solicitado pela pregoeira, o licitante deverá fornecer ficha técnica do material ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, é obrigatória, e será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante no prazo máximo de 01 (uma) hora, ou no momento do cadastro da proposta.

3.11.1. O licitante não deverá se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

3.11.2. A ficha técnica deverá conter todas as características técnicas exigidas para cada item, tais como descrição detalhada do bem ou serviço, especificações de desempenho, normas técnicas aplicáveis, marcas e modelos (quando exigidos).

3.11.3. Não será aceita a substituição da ficha técnica por planilhas de preços, orçamentos ou documentos que não descrevam integralmente as especificações técnicas do objeto solicitado.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas.

4.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

4.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

4.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

4.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.9. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

4.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.11.5. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.11.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial cadastrada.

5. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal da Autarquia da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Será desclassificada a proposta que após negociação:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

5.11 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.12. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, a Pregoeira poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos e informações que comprovem a viabilidade do preço ofertado, observado o disposto no art. 59, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

5.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.12, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.16 . O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.17 . Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/).

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. A pregoeira convocará a licitante para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, apresentar a documentação de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4. Havendo dúvida fundada quanto à autenticidade ou veracidade de documento apresentado, a Pregoeira poderá realizar diligência para sua confirmação, inclusive mediante solicitação de documento original, cópia autenticada ou outro meio idôneo admitido pela legislação.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Os documentos e certidões deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

6.8. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.11. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado HABILITADO.

7. DA PROPOSTA FINAL

7.1. A pregoeira solicitará ao licitante VENCEDOR que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.1. É facultado à pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2. A PROPOSTA FINAL, deverá ser enviada assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

7.2.1. Descrição completa do objeto ofertado contemplando a marca (quando for o caso).

7.2.2. Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos itens/lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e

demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2.3. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Solicitação de Fornecimento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pela pregoeira observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A pregoeira informará aos licitantes por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema.

8.3. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br, aos cuidados da pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade os atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato/ata ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) Fraudar a licitação.

9.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

9.5. Do impedimento de licitar e contratar:

9.5.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.6 Das multas:

9.6.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.6.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no 9.6.1, sujeitará contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a)”.

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 9.6.2 cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem "a)", considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

9.6.3 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato/ata ou instrumento equivalente.

9.6.4 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

9.7.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro: A sanção estabelecida, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021

Parágrafo segundo: A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive o prazo legal para apresentação de defesa escrita.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital, na forma disponibilizada pela plataforma BBMNET.

10.3. As IMPUGNAÇÕES deverão ser endereçadas à (s) autoridade (s) subscritora (s) do Edital e protocoladas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: **Impugnação de Edital de Licitação**.

10.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa

10.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.6.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

11.11. O Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos que integram o processo deverão ser interpretados de forma sistemática e harmônica, observada a legislação aplicável e a finalidade da contratação. Eventuais divergências serão solucionadas pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada.

11.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaecambui.mg.gov.br/licitacoes.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência

b) ANEXO II – Documentos necessários para habilitação

c) ANEXO III – Minuta de ata de registro de preços

Cambuí, 15 de outubro de 2026.

VICTOR MARQUES MARTINS

Diretor interino

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2026

1.– DO OBJETO

1.1. – Registro de preços para futuros e eventuais Fornecimentos de materiais de acabamento e pintura para atender às necessidades do Departamento Operacional da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cambuí-MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

2.– DA JUSTIFICATIVA

2.1. - O registro de preços para o fornecimento de materiais de pintura e acabamento são essenciais para a realização de manutenções preventivas e corretivas nas instalações e estruturas do SAAE de Cambuí/MG, contribuindo para a conservação do patrimônio público. Esses materiais são essenciais para garantir a proteção das superfícies contra o desgaste, prolongar a vida útil das estruturas e manter adequadas condições de segurança, conservação e estética dos ambientes e equipamentos da Autarquia.

3.– MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. - Pregão Eletrônico por registro de preço do tipo menor preço por item.

4. – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

4.1. - As especificações foram informadas de acordo com o requisitado pelo Departamento Operacional desta autarquia, segue abaixo os itens especificados:

ITEM	QTD.	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	**05**	UN	817	**ENGATE FLEXÍVEL 1/2"** Engate flexível para instalações hidráulicas; Confeccionado em material flexível de alta resistência, com revestimento externo resistente à corrosão, pressão e umidade; Extremidades providas de conexões com rosca fêmea de 1/2", compatíveis com instalações hidráulicas convencionais; Comprimento de 40 cm; Equipado com elementos de vedação adequados, proporcionando conexão segura, estanque e resistente a vazamentos; Flexibilidade que facilite a instalação, adaptação e manutenção em espaços reduzidos, sem comprometer a resistência mecânica; Destinado à conexão de pontos de abastecimento de água em torneiras, caixas acopladas, lavatórios, pias, tanques e demais equipamentos compatíveis.
2	**10**	UN	938	**ESCOVA DE AÇO SEM CABO** Escova de aço manual, sem cabo, confeccionada com base em plástico; Equipada com cerdas de aço carbono temperado, firmemente fixadas à base plástica; Base ergonômica projetada para manuseio direto, dispensando cabo adicional; Destinada à limpeza, remoção de ferrugem, tintas, oxidações, incrustações, carepas de solda, resíduos e preparação de superfícies metálicas, madeira e demais materiais compatíveis.

3	**05**	UN	186	**ESPÁTULA – 10 cm** Espátula manual com lâmina de 100 mm (10 cm) de largura; Lâmina confeccionada em aço carbono temperado e polido; Borda da lâmina usinada, reta e uniforme; Cabo anatômico confeccionado em polipropileno; Cabo firmemente fixado à lâmina; Destinada à aplicação e remoção de massas, raspagem de tintas, limpeza de superfícies, preparação para pintura e demais serviços.
4	**03**	LA	7479	**FUNDO PREPARADOR DE PAREDES INCOLOR – 18L** Fundo preparador de paredes; Incolor; Embalagem de 18 litros; Formulado à base de água, com elevada capacidade de penetração e fixação das partículas soltas; Acondicionado em embalagem resistente, devidamente identificada com lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e informações de segurança; Indicado para preparação e consolidação de superfícies internas e externas de alvenaria, reboco, concreto, gesso, massa corrida e demais superfícies; Produto fabricado em conformidade com a ABNT NBR 11702; Com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de entrega.
5	**01**	RL	6125	**LIXA EM ROLO PARA MADEIRA, MASSA, GESSO E ALVENARIA – GRÃO 60** Lixa em rolo; Grão abrasivo nº 60; LP 100; Confeccionada com costado em papel de alta resistência; Abrasivo constituído de óxido de alumínio; Dimensões aproximadas de 120 mm x 25 metros; Cor: amarelo; Destinada ao lixamento, desbaste e preparação de superfícies de madeira, massa corrida, massa acrílica, gesso, alvenaria e demais materiais compatíveis.
6	**10**	UN	5018	**LIXA PARA FERRO – GRÃO 36** Lixa para ferro; Grão nº 36; Confeccionada com costado em papel de alta resistência, revestido com grãos abrasivos de óxido de alumínio; Dimensões aproximadas de 225 mm x 275 mm; Formato: folha; Tipo de aplicação: seco; Cor: preto; Indicada para desbaste pesado, remoção de ferrugem, oxidação, tintas, vernizes, incrustações, preparação e acabamento inicial de superfícies metálicas ferrosas e não ferrosas e demais materiais compatíveis.
7	**10**	UN	934	**LIXA PARA PAREDE, MASSA E MADEIRA – GRÃO 120** Lixa para parede, massa e madeira; Grão nº 120; Confeccionada com costado em papel de alta resistência; Abrasivo constituído de óxido de alumínio; Dimensões aproximadas de 225 mm x 275 mm; Formato: folha; Cor: vermelho; Destinada ao lixamento, nivelamento e acabamento de superfícies de massa corrida, massa acrílica, gesso, reboco, alvenaria, madeira e demais materiais compatíveis.

8	**03**	KG	7480	**MASSA ACRÍLICA – 1,5 kg** Massa acrílica; Produto à base de resina acrílica, com elevada resistência à umidade, intempéries e variações climáticas; Fornecido em embalagem de 1,5 kg; Indicada para aplicação sobre reboco, concreto, argamassa, fibrocimento e demais substratos previamente preparados e compatíveis; Embalagem original, com informações do fabricante, lote, data de fabricação, validade e instruções de uso, lacrada e resistente; Indicada para correção, nivelamento e acabamento de superfícies internas e externas; Com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de entrega.
9	**20**	UN	955	**ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA – 9 cm** Rolo de espuma de alta densidade; Largura de 9 cm; Diâmetro: 4 cm; Confeccionado em espuma de poliéster de alta densidade, com estrutura homogênea, elevada capacidade de absorção e liberação uniforme da tinta; Montado sobre tubo de polipropileno, rigidamente fixado à haste metálica galvanizada; Destinado à aplicação de esmaltes sintéticos, vernizes, resinas, tintas à base de óleo, tintas epóxi, poliuretano (PU), seladores, fundos preparadores e demais produtos compatíveis.
10	**10**	UN	936	**ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA** Rolo de lã de carneiro sintética de alta qualidade; Altura da lã: 9mm; Confeccionado com manta de lã de elevada densidade e alta capacidade de absorção e liberação uniforme da tinta de 230mm; Montado sobre tubo de polipropileno, rigidamente fixado; Compatível com suportes (garfos) para rolos de pintura; Destinado à aplicação de tintas acrílicas, látex (PVA), esmaltes à base d'água, fundos preparadores, seladores e demais revestimentos compatíveis em diversas superfícies.
11	**05**	UN	7481	**SELANTE PU 40 – 400 g** Selante elastomérico monocomponente à base de poliuretano (PU 40); Fornecido em cartucho de 400 g; Acompanhado de suporte aplicador; Cor: branco; Produto de alta elasticidade e excelente aderência, dispensando primer na maioria das superfícies, formando película flexível, impermeável e resistente às intempéries, umidade, radiação ultravioleta (UV); Dureza entre 35 e 55; Aditivado com agente antifungo; Aceita pintura após cura completa com tintas compatíveis; Embalagem identificada com lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso; Indicado para vedação, calafetação e selagem de juntas de dilatação, juntas de movimentação, trincas, esquadrias, coberturas, calhas, telhas, concreto, alvenaria, madeira, vidro, cerâmica, metais, chapas galvanizadas, alumínio e demais substratos compatíveis; Com validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega.

12	**05**	PC	4374	**SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL** Sifão sanfonado universal; Confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência, com acabamento em PVC; Modelo universal compatível com tubulações de 40 mm e 50 mm, permitindo instalação tanto em conexões quanto diretamente em tubos; Equipado com anéis de vedação e bucha de redução, proporcionando ajuste adequado e vedação eficiente nas conexões e dispensando o uso de fita veda-rosca; Sistema sanfonado flexível que facilita a instalação e permite adaptação a diferentes posições e distâncias entre o ponto de saída do equipamento e a tubulação de esgoto; Resistente à umidade, corrosão e às condições usuais de instalação hidráulica; Produto de fácil montagem, desmontagem e manutenção; Destinado à instalação em pias, tanques e lavatórios.
13	**05**	LA	6324	**SOLVENTE/DILUENTE PREMIUM – 900 mL** Solvente/diluente (thinner) premium; Embalagem de 900 mL; Formulado com solventes de elevada pureza e qualidade, proporcionando excelente poder de diluição, adequada homogeneização das tintas, melhor nivelamento da película, evaporação controlada e elevado poder de limpeza, sem comprometer as características do produto diluído; Compatível com tintas e complementos recomendados pelo fabricante, apresentando baixo índice de impurezas e desempenho adequado para uso profissional; Acondicionado em embalagem metálica, devidamente identificada com informações de segurança, instruções de uso, lote, data de fabricação e prazo de validade; Indicado para diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes, primers, fundos preparadores e demais produtos à base de resina alquídica, bem como para limpeza de pincéis, trinchas, rolos, pistolas de pintura, recipientes, equipamentos e ferramentas utilizadas na aplicação desses produtos; Com validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega.
14	**10**	LA	926	**TINTA ACRÍLICA PREMIUM AZUL FRANÇA FOSCA – 18L** Tinta acrílica Premium; Cor Azul França; Acabamento fosco; Fornecida em lata de 18 litros; Indicada para pintura, proteção e acabamento de superfícies internas e externas de alvenaria, concreto e demais superfícies compatíveis; Embalagem original, lacrada e devidamente identificada com nome do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, rendimento teórico, instruções de aplicação e informações de segurança; Produto de baixo odor, fácil aplicação e secagem rápida; Produto classificado como Premium, conforme ABNT NBR 15079, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 11702; Com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de entrega.
15	**05**	LA	2868	**TINTA ACRÍLICA PREMIUM BRANCO NEVE FOSCA – 18L** Tinta acrílica Premium; Cor Branco Neve; Acabamento fosco; Fornecida em lata de 18 litros; Indicada para pintura, proteção e acabamento de superfícies internas e externas de alvenaria, concreto e demais superfícies compatíveis; Embalagem original, lacrada e devidamente identificada com nome do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, rendimento teórico, instruções de aplicação e informações de segurança; Produto de baixo odor, fácil

				aplicação e secagem rápida; Produto classificado como Premium, conforme ABNT NBR 15079, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 11702; Com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de entrega.
16	**05**	GL	3710	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO OURO - 3,6L** Tinta esmalte sintético de alto desempenho; Cor: Amarelo Ouro; Galão de 3,6 litros; Acabamento brilhante; Produto indicado para uso interno e externo; Embalagem original, lacrada e devidamente identificada com nome do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, rendimento teórico, instruções de aplicação e informações de segurança; Destinada à proteção e acabamento de superfícies metálicas, madeira, alvenaria previamente preparada e demais superfícies compatíveis; Produto fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 11702 e ABNT NBR 15079; Com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de entrega.
17	**10**	GL	3711	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL FRANÇA –3,6L** Tinta esmalte sintético de alto desempenho; Cor: Azul França; Galão de 3,6 litros; Acabamento brilhante; Produto indicado para uso interno e externo; Embalagem original, lacrada e devidamente identificada com nome do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, rendimento teórico, instruções de aplicação e informações de segurança; Destinada à proteção e acabamento de superfícies metálicas, madeira, alvenaria previamente preparada e demais superfícies compatíveis; Produto fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 11702 e ABNT NBR 15079; Com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de entrega.
18	**05**	LA	6321	**TINTA SPRAY VERMELHA – 400 mL** Tinta spray premium; Cor vermelha; Embalagem aerossol de 400 mL; Formulada à base de resinas acrílicas; Indicada para uso interno e externo, podendo ser aplicada sobre superfícies devidamente limpas, secas e preparadas; Produto de baixo índice de escorrimento, excelente nivelamento e rápida secagem ao toque; Embalagem contendo instruções de uso, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e informações de segurança; Destinada para pintura, proteção, acabamento e retoques em superfícies de metal, madeira, alumínio, aço galvanizado, cerâmica, gesso, concreto, alvenaria, plástico previamente preparado e demais materiais compatíveis; Com validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega.
19	**05**	UN	5753	**TORNEIRA LONGA PARA TANQUE DE PAREDE** Torneira longa para tanque/pia, de instalação em parede; Corpo confeccionado em liga de cobre; Acabamento cromado de alta qualidade; Acionamento por volante tipo cruzeta; Tamanho mínimo de 20 cm; Tipo de controle de torneira em volta inteira; Entrada de água com rosca 1/2", acompanhada de canopla de acabamento e demais acessórios necessários para instalação; Destinada ao abastecimento de água em tanques de lavar, áreas de serviço, lavanderias e demais aplicações hidráulicas compatíveis.

20	**05**	UN	6126	**TRINCHA DE 1"** Trincha (pincel) com largura de 1" (25,4 mm); Cerdas sintéticas de alta qualidade, firmemente fixadas por virola metálica de elevada resistência, reduzindo o desprendimento de cerdas durante o uso; Cabo ergonômico confeccionado polipropileno; Virola fabricada em alumínio polido ou material equivalente, resistente à corrosão e ao desgaste; Destinada à aplicação de tintas, vernizes, seladores, esmaltes, fundos preparadores e produtos similares em superfícies de madeira, metal, alvenaria e demais materiais compatíveis.
21	**05**	UN	1625	**TRINCHA DE 1.1/2"** Trincha (pincel) com largura de 1.1/2" (38,1 mm); Cerdas sintéticas de alta qualidade, firmemente fixadas por virola metálica de elevada resistência, reduzindo o desprendimento de cerdas durante o uso; Cabo ergonômico confeccionado polipropileno; Virola fabricada em alumínio polido ou material equivalente, resistente à corrosão e ao desgaste; Destinada à aplicação de tintas, vernizes, seladores, esmaltes, fundos preparadores e produtos similares em superfícies de madeira, metal, alvenaria e demais materiais compatíveis.
22	**10**	UN	5019	**TRINCHA DE 2"** Trincha (pincel) com largura de 2" (50,8 mm); Cerdas sintéticas de alta qualidade, firmemente fixadas por virola metálica de elevada resistência, reduzindo o desprendimento de cerdas durante o uso; Cabo ergonômico confeccionado polipropileno; Virola fabricada em alumínio polido ou material equivalente, resistente à corrosão e ao desgaste; Destinada à aplicação de tintas, vernizes, seladores, esmaltes, fundos preparadores e produtos similares em superfícies de madeira, metal, alvenaria e demais materiais compatíveis.
23	**04**	UN	7482	**VÁLVULA AMERICANA PARA PIA – 3.1/2"** Válvula americana para pia de cozinha; Compatível com cubas e pias dotadas de furação para válvula de 3.1/2"; Confeccionada em aço inoxidável, com acabamento cromado/polido; Equipada com cesto coletor removível, destinado à retenção de resíduos; Conjunto composto por corpo, flange, cesto e elementos de vedação necessários à instalação, proporcionando encaixe adequado e vedação eficiente entre a válvula e a pia; Dotada de porca de aperto metálica, proporcionando maior resistência e segurança na fixação; Produto fornecido completo, pronto para instalação, acompanhado dos componentes necessários à montagem; Destinada ao escoamento de água e retenção de resíduos sólidos.

24	**10**	PC	894	**VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA/TANQUE – 1.1/4"** Válvula de escoamento para pia, tanque e lavanderia; Confeccionada em aço inoxidável, com acabamento cromado/polido; Medida nominal de 1.1/4", com saída compatível com sifões e tubulações de 1.1/4"; Dotada de porca de aperto metálica, proporcionando maior resistência e segurança na fixação; Equipada com anel de vedação, arruela de fixação e porca de travamento, garantindo adequado ajuste e vedação entre a válvula e a pia ou tanque; Acompanha tampinha em ABS para fechamento do escoamento; Produto de fácil instalação, desmontagem e manutenção; Destinada à drenagem de água em instalações hidráulicas.

4.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.3. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

4.4. Serão aceitos produtos que atenda integralmente às especificações mínimas e aos requisitos de compatibilidade e segurança estabelecidos no Termo de Referência.

5. – DO QUANTITATIVO

5.1 – A Autarquia denominada Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG solicitará os itens conforme a necessidade.

5.2 - Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, conforme artigo 40, III da Lei 14.133/21, justifica-se o quantitativo a ser contratado com base em análise e levantamento realizado pelo Chefe do Departamento Operacional desta autarquia.

6. – DO TRANSPORTE E DA DESPESA

6.1. - A CONTRATADA deverá garantir todos os custos decorrentes de transporte dos materiais aos locais indicados pelo SAAE dentro do Município de Cambuí-MG.

6.2. - Todas as despesas com equipe, ferramentas, mão de obra, deslocamento de pessoal, alimentação, transporte, descarregamentos, materiais e equipamentos necessários ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora.

7. – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, localizada na Rua Planalto, nº 270, Vila Santo Antônio – Cambuí-MG, horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 15h30min ou em outros locais indicados pelo SAAE que estejam localizados dentro do município de Cambuí-MG, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes do Anexo I.

7.2. - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14133/21 e em atenção a todas as exigências editalícias.

7.3. - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Almoxarifado da autarquia.

7.4. O prazo para entrega do objeto será após recebimento da Solicitação de Fornecimento, o qual não poderá ser superior a **15 (quinze) dias úteis**;

7.5. Todos os custos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, serão por conta da CONTRATADA.

7.6. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber os itens com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e o cancelamento do registro do fornecedor, quando cabível, ou extinção do instrumento de contratação dele decorrente, observadas as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. No caso de não conformidade do objeto, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo.

Parágrafo único: É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega do material, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

8. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

.1. Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital e à sua proposta.

8.2. A licitante vencedora deverá realizar as entregas do objeto conforme programação e solicitação feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, observados os artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. A licitante vencedora deverá executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que a Autarquia venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.4. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos bens a serem adquiridos, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

8.5. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado, os bens e serviços que não satisfaçam às condições exigidas no Edital.

8.6. O SAAE poderá realizar ou solicitar testes e ensaios de conformidade dos materiais, quando tecnicamente justificados e necessários à verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência, observadas as normas técnicas aplicáveis. Os custos decorrentes de testes destinados exclusivamente à comprovação de desconformidade do produto poderão ser atribuídos à contratada, mediante comprovação e observância do contraditório e da ampla defesa, quando houver aplicação de penalidade.

8.7. O SAAE indicará um servidor, para acompanhamento e fiscalização de cada entrega, o qual terá amplos poderes para:

8.8. Recusar o produto entregue em desacordo com as especificações, exigindo a troca do mesmo, por conta exclusiva da CONTRATADA;

8.9. Solicitar da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito reconhecimento dos produtos.

8.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí de Cambuí-MG reserva-se o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes no edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o a ata.

8.11. A contratada será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à contratante ou a terceiros, obrigando-se a repor em todo ou em parte os materiais danificados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.

8.12. Todas as despesas com equipe, ferramentas, mão de obra, deslocamento de pessoal, alimentação, transporte, combustível, descarregamentos, materiais, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas entre outros necessários à entrega dos produtos, ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora.

9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

9.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte o recebimento do objeto, se não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

9.4. Solicitar a substituição do objeto, se apresentar defeitos de fabricação, devidamente comprovados.

9.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na ata de registro de preços, desde que atendidas às formalidades previstas;

9.6. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

9.8. Prestar à CONTRATADA a toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto desta contratação;

9.9. Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso;

9.10. Notificar e aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

10. – DA GARANTIA

10.1 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.
10.2. - A garantia dos materiais consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
10.3. - O prazo de garantia dos materiais será aquele estabelecido pelo fabricante, observado, no mínimo, o prazo de garantia legal aplicável, contado a partir do recebimento definitivo do respectivo material, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificadas durante o período de garantia.
10.4. - Os materiais deverão ter OBRIGATORIAMENTE suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como:
10.4.1. - Descrição completa;
10.4.2. - Marca e modelo, quando existentes, e demais informações necessárias à identificação e comprovação da conformidade do produto ofertado."
10.5. - Os materiais serão recebidos por servidor designado para tal fim, provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com a proposta comercial ofertada no dia do certame bem como suas especificações.

11. – FORMA DE PAGAMENTO

11.1. - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Solicitações de fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas do material entregue, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto ou depósito em conta corrente da contratada;

11.2. - A autarquia disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

11.3. - A autarquia disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

11.4. - A autarquia não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

11.5. - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome

do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

11.6. - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.7. - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de fornecimento.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1 Conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, contado a partir de sua assinatura, ou observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto além das outras penalidades constantes deste instrumento.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

> 17 512 0019 6.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL – 339030 – Material de Consumo – Ficha 43.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. Eventuais alterações das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços somente produzirão efeitos quando formalizadas por instrumento próprio, devidamente fundamentado e assinado pelas partes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e observância dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e à adequação dos preços registrados às condições efetivamente praticadas no mercado.

14.3. Os preços registrados poderão ser revistos, mediante solicitação do fornecedor ou por iniciativa do SAAE, quando ocorrer fato superveniente devidamente comprovado que altere significativamente os custos dos bens registrados, tornando o preço registrado incompatível com os valores praticados no mercado, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

14.4. O fornecedor deverá formalizar o pedido de revisão dos preços registrados perante o SAAE, apresentando documentação idônea e suficiente para demonstrar a ocorrência do fato superveniente e o efetivo impacto sobre os custos, podendo ser exigidos, entre outros documentos pertinentes, notas fiscais de aquisição de materiais, matérias-primas ou componentes, documentos fiscais anteriores e posteriores à apresentação da proposta, contratos com fornecedores, planilhas de custos e demais elementos aptos a comprovar a variação alegada. O pedido será submetido à análise do setor competente do SAAE, inclusive quanto aos aspectos jurídicos, quando necessário, e será decidido no prazo legal ou regulamentar aplicável.

14.5. Verificada a redução dos preços praticados no mercado em relação aos preços registrados, o SAAE poderá promover a negociação com o fornecedor beneficiário da Ata, visando à adequação dos preços registrados aos valores de mercado, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

14.6. Caso o fornecedor não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, o SAAE poderá adotar as medidas cabíveis previstas na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, inclusive o cancelamento do registro do fornecedor, quando presentes os respectivos pressupostos legais, sem prejuízo das demais consequências previstas nesta Ata e na legislação.

14.7. O reajuste dos preços, quando juridicamente cabível, observará o disposto no instrumento convocatório, na Ata e no contrato decorrente, sendo aplicado o índice e a periodicidade expressamente previstos, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

Valtercir Gonçalves
Chefe do Departamento Operacional

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2026
REGISTRO DE PREÇOS

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual.

1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;

2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

i. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.
ii. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.
iii. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

2.4 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5 Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

2.6 Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.8 Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados, emitida de forma eletrônica pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que ateste a situação de cumprimento da cota; ou Declaração firmada pelo licitante, sob as penas da lei, de que cumpre integralmente a reserva legal de cargos.
2.8.1. As empresas que possuam menos de 100 (cem) empregados estarão dispensadas da cota, devendo apresentar a respectiva certidão com o status de "Desobrigada" emitida pelo MTE ou declaração própria atestando o não atingimento do limite legal de funcionários para a obrigatoriedade.
2.8.2 Caso a certidão emitida pelo MTE aponte o status de "Situação: Inferior", o licitante não será inabilitado automaticamente, desde que comprove cumulativamente na fase de habilitação:
I. A existência de esforço contínuo e efetivo para o preenchimento das vagas (ex: publicação de anúncios de vagas exclusivas, comunicações ao SINE ou associações de PCD); e
II. Justificativa fundamentada demonstrando a impossibilidade momentânea de preenchimento por escassez de candidatos qualificados ou incompatibilidade técnica, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

2.9. Prova de Regularidade na Contratação de Aprendizes, mediante apresentação da Certidão de Regularidade emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, emitida eletronicamente pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que ateste a situação regular ou cumprimento da cota; ou Declaração firmada pelo licitante, sob as penas da lei, de que atende plenamente aos limites percentuais mínimos fixados na legislação trabalhista.
2.9.1. Estarão dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 51, inciso V, da Lei Complementar nº 123/2006, bastando comprovar sua condição jurídica para afastar qualquer penalidade de inabilitação sob este critério.
2.9.2. Caso a certidão emitida pelo MTE aponte o status de "Situação: Inferior", o licitante não será inabilitado automaticamente, desde que comprove cumulativamente na fase de habilitação:
I. O esforço contínuo e a boa-fé na busca pelo preenchimento das vagas (ex: protocolos de solicitação de jovens aprendizes junto a entidades formadoras do Sistema S, escolas técnicas, CIEE ou similares); e
II. Justificativa fundamentada demonstrando o motivo técnico da defasagem (ex: ausência de cursos de formação na localidade ou falta de candidatos).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis completas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo 2024 e 2025;
3.1.1. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de constituição da empresa, que comprove tal condição.
3.1.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item 3.1 limitar-se-ão ao último exercício.

3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.3. Os documentos e certidões deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão pública.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais compatíveis, em características e complexidade, com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto da contratação.

5. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. A Contratante reserva-se o direito de solicitar da contratada, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte e seis, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG, sediado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260 – Centro, Cambui/MG, inscrito no CNPJ nº 00.460.408/0001-46, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. xxx, brasileiro, portador da Carteira de Identidade xxxxx, expedida pela xxx, inscrito no CPF/MF xxx, resolve Registrar Preços para o fornecimento de materiais de acabamento e pintura para atender as necessidades do Departamento Operacional da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, durante o período de 01 (um) ano, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital, em face da classificação das propostas apresentadas pela empresa, abaixo qualificada, no Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2026, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026, regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata.

Empresa detentora da Ata: **(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, xxxxxx, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nº xxxxxx;**

1. – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de materiais de acabamento e pintura para atender às necessidades do Departamento Operacional da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cambuí-MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

2. – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, contado a partir de sua assinatura, desde que comprovado o preço vantajoso e observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto além das outras penalidades constantes deste instrumento.

3. - DO PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

3.1. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 140, inc. II, b, da Lei Federal 14.133/21 e em atenção a todas as exigências editalícias.

3.2. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Almoxarifado do SAAE de Cambuí/MG, observado o artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21.

3.3. Todos os custos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, serão por conta da CONTRATADA.

3.4. O licitante vencedor deverá entregar os materiais a ele adjudicados conforme programação e solicitação feita pelo requisitante do SAAE.

3.5. Qualquer alteração no local de entrega, dentro do município de Cambuí, será previamente comunicada por escrito ao fornecedor.

3.6. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do material, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

3.7. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Serão impugnados, os materiais que não satisfaçam às condições exigidas no presente Edital.

3.8. O prazo para o fornecimento será de até 15 (quinze) dias úteis para todos os itens, nos preços e especificações previstas e estipuladas no Termo de Referência do edital, instrumento de contrato e respectiva Solicitação de Fornecimento.

3.9. A empresa ficará responsável pelo custo da entrega do material, incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento do material, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

3.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG, reserva-se o direito de não receber o material com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas na legislação e nesta Ata, bem como adotar as medidas cabíveis em relação ao contrato ou instrumento equivalente dela decorrente.

3.11. No caso de não conformidade dos materiais, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los.

3.12. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do material, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

3.13. Eventuais alterações de horário ou local de entrega, dentro do Município de Cambuí/MG, poderão ocorrer mediante comunicação prévia ao fornecedor, desde que não impliquem alteração substancial do objeto nem aumento indevido dos custos originalmente previstos.

3.14. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, localizada na Rua Planalto, Nº 270, Vila Santo Antônio – Cambuí/MG, horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 15h30min ou em outros locais indicados pelo SAAE que estejam localizados dentro do município de Cambuí/MG, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes do Anexo I.

Parágrafo único: É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega do material, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

4. – DO PREÇO

4.1 - Os preços registrados são os constantes da tabela abaixo, constituindo-se em compromisso para futura contratação, nas condições estabelecidas no edital e nesta Ata, não obrigando a Administração à contratação dos quantitativos máximos registrados:

ITEM	QTD	UNID	CÓD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL.

5. – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Eventuais alterações das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços somente produzirão efeitos quando formalizadas por instrumento próprio, devidamente fundamentado e assinado pelas partes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e observância dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e à adequação dos preços registrados às condições efetivamente praticadas no mercado.

5.3. Os preços registrados poderão ser revistos, mediante solicitação do fornecedor ou por iniciativa do SAAE, quando ocorrer fato superveniente devidamente comprovado que altere significativamente os custos dos bens registrados, tornando o preço registrado incompatível com os valores praticados no mercado, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

5.4. O fornecedor deverá formalizar o pedido de revisão dos preços registrados perante o SAAE, apresentando documentação idônea e suficiente para demonstrar a ocorrência do fato superveniente e o efetivo impacto sobre os custos, podendo ser exigidos, entre outros documentos pertinentes, notas fiscais de aquisição de materiais, matérias-primas ou componentes, documentos fiscais anteriores e posteriores à apresentação da proposta, contratos com fornecedores, planilhas de custos e demais elementos aptos a comprovar a variação alegada. O pedido será submetido à análise do setor competente do SAAE, inclusive quanto aos aspectos jurídicos, quando necessário, e será decidido no prazo legal ou regulamentar aplicável.

5.5. Verificada a redução dos preços praticados no mercado em relação aos preços registrados, o SAAE poderá promover a negociação com o fornecedor beneficiário da Ata, visando à adequação dos preços registrados aos valores de mercado, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

5.6. Caso o fornecedor não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, o SAAE poderá adotar as medidas cabíveis previstas na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, inclusive o cancelamento do registro do fornecedor, quando presentes os respectivos pressupostos legais, sem prejuízo das demais consequências previstas nesta Ata e na legislação.

5.7. O reajuste dos preços, quando juridicamente cabível, observará o disposto no instrumento convocatório, na Ata e no contrato decorrente, sendo aplicado o índice e a periodicidade expressamente previstos, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

6.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

6.3. Supervisionar a entrega do material por intermédio do Departamento operacional e do almoxarifado do SAAE;

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte o recebimento do objeto, se não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

6.5. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

6.6. Solicitar a substituição do material, se apresentar defeitos de fabricação, devidamente comprovados.

6.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata, desde que atendidas às formalidades previstas;

6.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;

6.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e à ata de registro de preços;

7.2 - Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;

7.3 - Dar garantia para os itens, sem ônus para o SAAE, conforme Código de Defesa do Consumidor;

7.4 - Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência do edital;

7.5 - Responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção, e descarregamento, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

7.6 - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

7.7 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.

7.8 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

7.9 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

7.10 - A quantidade de material a ser solicitada poderá não atingir a quantidade total licitada, não garantindo ao licitante o direito de exigir a execução de sua totalidade.

8. – DO PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados, conforme as Solicitações de fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da licitante/contratada.

8.2 - A autarquia disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

8.3 - A autarquia disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal ou fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

8.4 - A Administração poderá promover o desconto ou a compensação de valores referentes a multas definitivamente aplicadas, observados o devido processo administrativo, a exigibilidade do crédito e as disposições legais aplicáveis;

8.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

8.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de fornecimento.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. O registro do fornecedor ou dos preços registrados poderá ser cancelado, mediante processo administrativo devidamente instruído e fundamentado, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nesta Ata de Registro de Preços.

9.1.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, mediante requerimento formal e devidamente fundamentado, quando:

I – comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior que o impossibilite de cumprir as obrigações assumidas, desde que devidamente caracterizados e comprovados;

II – o preço registrado se tornar comprovadamente incompatível com os preços praticados no mercado, em decorrência de fato superveniente devidamente demonstrado, e não for possível a revisão do preço registrado nos termos da legislação aplicável;

III – ocorrer outra hipótese legalmente admitida que justifique o cancelamento do registro.

9.1.2. O SAAE poderá promover o cancelamento do registro do fornecedor, mediante processo administrativo, quando:

I – o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

II – o fornecedor perder as condições de habilitação ou de qualificação exigidas para a contratação;

III – o fornecedor descumprir, total ou parcialmente, as condições da Ata de Registro de Preços ou das obrigações dela decorrentes, sem justificativa aceita pela Administração;

IV – o fornecedor não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente, ou não cumprir a obrigação de fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

V – ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, observado o devido processo administrativo e as sanções eventualmente cabíveis;

VI – houver razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, quando presentes os pressupostos legais para o cancelamento;

VII – ocorrer outra hipótese prevista na legislação aplicável ou nesta Ata de Registro de Preços.

9.2. O cancelamento do registro será formalizado por ato da autoridade competente, devidamente motivado, e produzirá os efeitos a partir da data de sua formalização ou da data expressamente estabelecida no respectivo ato, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.3. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis quando configurada infração administrativa, nem afastará a responsabilidade do fornecedor pelas obrigações já assumidas anteriormente ao cancelamento, observado o disposto na legislação.

9.4. Na hipótese de solicitação de cancelamento do registro pelo detentor, este deverá manter o fornecimento dos itens registrados pelo prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da comprovação do recebimento da solicitação pelo órgão gerenciador, salvo na hipótese de impossibilidade de cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo SAAE, nos termos do art. 27, §3º, do Decreto Municipal nº 045/2023.

9.5. No caso de cancelamento do registro do fornecedor, o SAAE poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, para fins de eventual contratação, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

9.6. As alterações decorrentes do cancelamento do registro serão formalizadas e divulgadas nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, dispensada a utilização de termo de apostilamento quando o instrumento próprio exigido para o ato for diverso.

10 – DA GARANTIA

10.1. - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

10.2. - A garantia dos materiais consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

10.3. - O prazo de garantia dos materiais será aquele estabelecido pelo fabricante, observado, no mínimo, o prazo de garantia legal aplicável, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das demais garantias previstas na legislação e neste Termo de Referência.

10.4. - Os materiais deverão ter OBRIGATORIAMENTE suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como:

10.4.1. - Descrição completa;

10.4.2. - Marca e modelo, quando existentes, e demais informações necessárias à identificação e comprovação da conformidade do produto ofertado;

10.5. - Os materiais serão recebidos por servidor designado para tal fim, provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com a proposta comercial ofertada no dia do certame bem como suas especificações.

11. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

11.3. Do impedimento de licitar e contratar:

11.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.4. Das multas:

I. Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

II. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item II. cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem "a)", considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

III. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

IV. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.5. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

I. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único: A sanção estabelecida, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

12. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

> 17 512 0019 6.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL – 339030 – Material de Consumo – Ficha 43;

13. - DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

XXXXXXXXX
Diretor do SAAE

CONTRATADA:
Empresa:
Nome:
RG:
CPF:

TESTEMUNHAS

GESTOR:
Nome:
RG:
CPF:

FISCAL:
Nome:
RG:
CPF: